



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94

Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei Nº 262/89 de 19/09/89

Autoriza a abertura de Crédito Especial da importância de NCz\$ 30,00 (Trinta cruzados novos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial da importância de NCz\$ 30,00 (TRINTA CRUZADOS NOVOS), destinados a aquisição por desapropriação de um terreno que consta pertencer a Tadeu Dias dos Santos, medindo 58.280 m², encravado na comunidade Barra, neste Município, limitando-se ao Sul com terras de Elias Batista de Medeiros e João Engração de Medeiros; ao Norte com terras do mesmo Tadeu Dias dos Santos; ao Leste com terras de Elias Batista de Medeiros e Clóvis Almeida de Oliveira e ao Oeste com terras de Francisco Alves, sendo o mesmo cortado ao centro pela estrada vial que liga a Sede do Município ao Sítio Marrecas, também neste Município de São João do Sabugi.

Art. 2º - Constituirá fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Especial, o excesso de Arrecadação verificado de janeiro a agosto do ano em curso, conforme o art. 43 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a Conta: 2.6 - Diretoria de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias; 2.6.1 - Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas; 4.0.0.0 - Despesas do Capital; 4.2.0.0 - Inversões Financeiras; 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 262/89 de 19/09/89



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94

Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

tembro de 1989.

Aníbal Pereira de Araújo

ANÍBAL FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal